Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1053/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/12700/2014
PROTOCOLO	:	1530173
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DA ORDENADORA	:	PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	CONVÊNIO Nº 019/2013
CONVENIADA	:	INSTITUTO EUVALDO LODI DE MATO GROSSO DO SUL
OBJETO	:	REPASSE FINANCEIRO
VALOR	:	R$ 100.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONVÊNIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - APOIO FINANCEIRO – AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS PARA A APLICAÇÃO DO PROGRAMA SEBRAE IEL - CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO - OBJETO REALIZADO - EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS. -QUITAÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Convênio nº 019/2013, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, e, de outro lado, o Instituto Euvaldo Lodi de Mato Grosso do Sul, como convenente, submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Aprovar a presente Prestação de Contas do Convênio nº 019/2013, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, por sua Prefeita

Municipal, Senhora Márcia Maria da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como concedente, e de outro lado, o Instituto Euvaldo Lodi de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 15.441.218/0001-06, por seu Diretor Regional, Senhor Sérgio Longen, CPF/MF nº 203.296.361-20, como convenente, como **CONTAS REGULARES** porquanto os recursos foram corretamente aplicados dentro das finalidades convencionadas pelas partes e adequadamente demonstrados nestes autos, conforme prescreve o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação a Ordenadora de Despesas, Senhora Márcia Maria da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00,, para os efeitos de que trata o art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas